



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260630PE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29 - CENTRO - JURU - PB.

CEP: 58750-000 - E-mail: licitacaojuru@hotmail.com - Tel.: (83) 3484-1245.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB.

Data de abertura da sessão pública: 14/07/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/07/2026. Horário: 09:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lance em item ofertado tem por objeto a formação de registro de preços para possível contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.juru.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

02.020 Gabinete do Prefeito

2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.040 Secretaria de Administração

2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.060 Secretaria de Controle Interno

2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.080 Secretaria de Educação

1004 Construir, Ampliar e/ou Reformar e Adquirir Equipamentos para Escolas da Rede de Ensino Fundamental

4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2013 Manter o Programa PDDE – FNDE

4.4.90.52 99 1551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2015 Manter o FUNDEB–30%–Outras Despesas

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE 25%

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2018 Manutenção do Salário Educação

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2019 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2027 Manter Outros Programas do FNDE

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2028 Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5001 Construir, ampliar e/ou reformar e adquirir equipamentos para as creches escolares, no município de Juru

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5004 Manter a Educação Infantil e Creche

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.090 Secretaria de Saúde

2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde –Assistência Farmacêutica

4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde–Vigilância em Saúde
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária SUS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada SUS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5014 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Primeira Infância
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.110 Secretaria de Assistência Social
2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
1014 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial – CRAS, CREAS e Afins
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2059 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2061 Bloco da Proteção Social Básica
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2064 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS – IGD SUAS e IGD PBF
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2066 Bloco da Proteção Social Especial
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2067 Manutenção da Vigilância Socioassistencial
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2069 Manter o Procad–SUAS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5018 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.130 Secretaria de Infraestrutura
2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo
2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente
2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa

2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído dos seus balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, **para cada exercício social**, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência,

encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/06/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

- 25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

- 25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 – Centro – Juru – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Água Branca – Pb, Estado da Paraíba.

29.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Juru - PB, 02 de Julho de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lance em item ofertado tem por objeto a formação de registro de preços para possível contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Apoio ergonômico para os pés, superfície antiderrapante, pés emborrachados, produto portátil e com ângulo de ajuste ente 0 e 180°, composição poliestireno.	Unidade	20	67,49	1.349,80
2	Ar-condicionado ? capacidade (btu/h): 12.000 btus; tipo: aquecimento e refrigeração; classificação energética: a; ciclo: quente e frio; tipo de condensadora: horizontal; controle remoto; regula velocidade de ventilação; fase: monofásico; alimentação: 220 v; sleep; swing; timer; turbo; gás ecológico r-410-a; corrente: monofásico; corrente (a): 5,2; velocidade de ventilação: 4; baixo nível de ruído evaporadora(dba) máximo 39; baixo nível de ruído condensadora(dba): máximo 51;	Unidade	20	2.964,67	59.293,40
3	Ar-condicionado ? capacidade (btu/h): 24.000 btus; tipo: aquecimento e refrigeração; classificação energética: a; ciclo: quente e frio; tipo de condensadora: horizontal; controle remoto; regula velocidade de ventilação; fase: monofásico; alimentação: 220 v; sleep; swing; timer; turbo; gás ecológico r-410-a; corrente: monofásico; corrente (a): 5,2; velocidade de ventilação: 4; baixo nível de ruído evaporadora(dba) máximo 39. baixo nível de ruído condensadora(dba): máximo 51;	Unidade	20	5.686,31	113.726,20
4	Ar-condicionado – capacidade 18.000 btus, split, inverter, quente e frio, 220 v. registro no inmetro; conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto devidamente instalado, no local de entrega. garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	20	3.670,86	73.417,20

	o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito				
5	Armário aéreo cozinha 2 portas em aço. medidas mínimas (a x l) 0,35 cm x 0,65 cm. garantia mínima de 12 meses	Unidade	5	539,97	2.699,85
6	Armário alto com 2 portas, com chave, produzido 100% em mdp, corpo em chapas de mdp de 15 mm, tampo em chapas de mdp de 30 mm, acabamento com revestimento bp. sapatas de sustentação em metal regulável. portas com dobradiças metálicas. puxadores em polipropileno cromados. divisórias internas. alto padrão de acabamento. garantia de 6 meses contra eventuais defeitos de fabricação. altura 1.80 cm. largura 91 cm. profundidade 42 cm. peso 50.490 kg. 2 volumes. montado.	Unidade	10	973,98	9.739,80
7	Armário balcão baixo com chave, produzido 100% em mdp, corpo em chapas de mdp de 15 mm, tampo em chapas de mdp de 30 mm, acabamento com revestimento bp. sapatas de sustentação em metal regulável. portas com dobradiças metálicas. puxadores em polipropileno cromados. divisórias internas. alto padrão de acabamento. garantia de 6 meses contra eventuais defeitos de fabricação. altura 81 cm. largura 91 cm. profundidade 42 cm. peso 27.540 kg. montado na cor a ser definida.	Unidade	5	734,09	3.670,45
8	Armário balcão baixo para escritório, 2 portas 3 gavetas charuto/preto e mdp material da estrutura mdp e bp, na cor a ser definida, largura: 160,00 cm altura: 75,00 cm profundidade: 44,00 cm	Unidade	5	614,75	3.073,75
9	Armário copa/cozinha triplo, material aço, cor branca, 6 portas, 3 gavetas, prateleiras, tampo em mdp fixo. garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	787,75	3.938,75
10	Armário de aço – armário aço antiferrugem, pintura eletrostática a pó cor cc-cinza cristal, 02 portas aço com 03 reforços, com chaves e fechadura, 4 prateleiras, sendo uma fixa e três reguláveis a cada 50 mm com sistema de encaixe por cremalheiras com capacidade de 30 kg por prateleira. dimensões mínimas 1980mmx900mmx400mm e internas de 1880mmx895mmx375mm	Unidade	5	1.247,38	6.236,90
11	Armário de cozinha em mdp compacto com pelo menos 5 portas e 1 gaveta ? no mínimo 1,70 m de altura x 0,90 m de largura e 0,27 m de profundidade. cor branca. garantia mínima de 03 meses.	Unidade	5	997,25	4.986,25
12	Armário de gavetas em aço fabricado com chapas 0,45 mm e tampo superior com chapa 0,60 mm, possuindo mínimo 04 (quatro) gavetas, suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todas munidas com puxador embutido e porta etiqueta estampado, equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras, sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas, munido de micro veneziana nos tampos, para permitir a circulação de ar, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó, cor: cinza cristal. dimensões aproximadas do arquivo: 133,5 cm (alt.) x 46 cm (l	Unidade	10	1.103,36	11.033,60
13	Armário em aço com 2 portas, pintura eletrostática na cor cinza, com no mínimo 4 prateleiras, chapa no mínimo 26, altura mínima de 1,90 m, largura mínima de 90 cm, profundidade mínima de 40 cm, com fechadura e chave. garantia mínima de 12 meses.	Unidade	50	933,67	46.683,50

14	Armário em aço, chapa de no mínimo 26, na cor ovo, amarela (qualquer tonalidade) ou marfim; com duas portas de abrir e quatro prateleiras internas reguláveis, resistente a 20 kg (distribuídos por prateleira) mais a base para acomodação de materiais e objetos. fechadura com chave. medidas mínimas: (axlxp) 1,90 m x 0,90 m x 0,40 m. garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	1.266,14	6.330,70
15	Armário fechado com 2 portas tipo multiúso em mdf com pelo menos 1,6 m de altura x 0,80 m de largura e 0,40 de profundidade. com prateleiras. cor amadeirada escura. garantia mínima de 03 meses.	Unidade	5	753,19	3.765,95
16	Armário fechado com 2 portas tipo multiúso em mdp com pelo menos 1,58 m de altura x 0,70 m de largura e 0,38 de profundidade. com prateleiras. cor cinza. tranca com chaves. garantia mínima de 03 meses.	Unidade	10	703,48	7.034,80
17	Armário para escritório, 2 portas alto fabricado em 100% mdf, com chapas de 18mm, cor cinza, com quatro prateleiras internas, 165cm de altura x 82cm de largura x 42cm profundidade. acionamento por chave. dimensões mínimas	Unidade	10	861,96	8.619,60
18	Armário roupeiro em aço chapa 24 com 20 portas. Armário roupeiro em aço, confeccionado em aço chapa 24, pintura eletrostática / epóxi na cor cinza, 20 portas. Cada nicho suporta até 30 kg de peso, portas com sistema de fechadura por chave, dimensões mínimas de: 195 x 170 x 40 cm (A x L x P), possui pés niveladores e conjunto de acessórios. Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	5	1.054,59	5.272,95
19	Baia/Cabine tipo atendimento/telemarketing, em MDP com furos passa fios no tampo e nas laterais, tampo, laterais e frontal de no mínimo 15 mm; com sapatas niveladoras, medidas mínimas alturas 110 cm, profundidade 60 cm e largura 93 cm.	Unidade	5	662,50	3.312,50
20	Balcão em MDP para escritório, com 1 prateleira interna, duas portas com chaves. Dimensões mínimas larguras 60 cm, altura 72 cm e profundidade 36 cm, cor cinza. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	4	782,50	3.130,00
21	Batedeira tipo planetária: capacidade mínima 4000 ml; tigela em inox; 12 velocidades, potência de 800w, 110/220 volts. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	563,52	2.817,60
22	Bebedouro de coluna em aço que comporte galões de 10 ou 20 litros. Água natural e gelada. Eco compressor. Tecnologia que inibe a proliferação de micro- organismos. Mínimo 90 watts. Volume interno do aparelho 2 litros. 110/2020 volts (agora 127 volts) ou bivolt. Garantia mínima 12 meses	Unidade	10	998,05	9.980,50
23	Bebedouro industrial 25 litros 02 torneiras modelo copo sendo 01 natural outra gelada capacidade de 25 litros para uso em local de médio porte, servindo água gelada. gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo inmetro; sistema de refrigeração balanceado; baixo consumo de energia; reservatório para 25 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 70 l/hora; compressor hermético embraço; isolamento térmico eps; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira em metal cromado (resistência extra); termostato regulador de temperatura; dimensões: 1300 x 450 x 650 cm (alt x larg x prof) aproximadamente; peso: 3	Unidade	4	1.820,00	7.280,00
24	Berço infantil tipo Americano fabricado em MDF/MDP para colchão de 1,30 m x 0,70 m, fabricado com base nas normas de segurança da ABNT, certificação do INMETRO. Conter suporte para mosquiteiro. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	4	445,00	1.780,00

25	Cadeira empilhável plástica ? encosto: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. assento: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. com travamento feito por parafusos. acabamentos do encosto e assento: acabamento em polipropileno (pp).	Unidade	100	89,09	8.909,00
26	Cadeira empilhável, sem braço. cadeira iso com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30, assento e encosto em polipropileno. medidas aproximadas: 1,00 m x 0,55 m x 0,55 m (axl x p na cor preta)	Unidade	60	82,59	4.955,40
27	Cadeira fixa, confeccionada em ferro/aço com pintura epóxi na cor preta, assento e encosto em polipropileno na cor preta. Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	50	342,99	17.149,50
28	Cadeira para escritório ergonômica ? atende todos os requisitos da norma regulamentadora nr17; espaldar alto, encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. apoio lombar, encosto regulável na altura e inclinação, revestido em tela de alta performance. assento estofado com ajuste de altura, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3), revestido em poliéster crepe. apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais nbr da abnt. rodízios / rodinhas com 55 mm de diâmetro indicado para todos os tipos de piso. base giratória pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade.	Unidade	20	603,02	12.060,40
29	Cadeira Secretária, braços com regulagem de altura e apoio em polipropileno, base giratória, rodízios, revestimento em corino, com pistão a gás, peso suportado 110 kg, cor preta. Dimensões mínimas do assento: Largura: 41,0 cm ; Profundidade: 39,0 cm ; Espessura: 4,0 cm	Unidade	10	367,15	3.671,50
30	Cadeira tipo poltrona presidente: cadeira escritório tipo sistema regulagem vertical: a gás, cor: preta, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços	Unidade	20	1.433,55	28.671,00
31	Cafeteira elétrica ? Cafeteira elétrica automática, com filtro permanente, pelo menos 800w de potência e capacidade de pelo menos 1L, 110v/220v, com sistema de limpeza automática, antigotejamento e indicador de água. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	495,61	2.478,05
32	Caixa de Som Portátil: Conexão Bluetooth (5ª geração ou superior); potência igual ou superior a 40w RMS; bateria recarregável com duração de pelo menos 10 horas e carregamento em até 3 horas; cabo USB Tipo C; Carregador Bi volt; Manual de Instrução (e/ou guia de início rápido) em português (Brasil); garantia de 12 meses com cartão (documento) de garantia em português (Brasil).	Unidade	4	698,49	2.793,96
33	Caixa de som, com Bluetooth, mínimo de 1000 watts RMS com LED, 110v/220vs, entrada USB, entrada auxiliar. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	10	982,27	9.822,70
34	Carrinho para bebê 0 a 15 kg fabricado com base nas normas de segurança da ABNT, contendo colchonete acolchoado, Inclinação total do encosto, tipo berço. Cinto de segurança de 05 pontos com	Unidade	9	632,70	5.694,30

	ajuste de altura. Cesto porta-objeto. Capota com visor. Selo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.				
35	Cesto de lixo modelo balde com tampa, material plástico. Capacidade de 100 litros	Unidade	190	56,77	10.786,30
36	Chaleira elétrica potência 1150 w. capacidade 1,8 litros. voltagem 110 v. desligamento automático e botão automático de abertura da tampa.	Unidade	21	108,85	2.285,85
37	Climatizador de ar quente/frio com controle remoto. ventila, umidifica e quando necessário aquece o ambiente o display é digital, o que facilita a visualização da programação selecionada e o tanque de água é removível, facilita o abastecimento de água e a limpeza do tanque. tem também timer, que liga e desliga o aparelho no tempo programado, indicador do nível de água do tanque.220 v.	Unidade	15	850,41	12.756,15
38	Colchão de solteiro?Colchão de solteiro em espuma com densidade D-33 ou superior, com medidas de pelo menos 1,88 m de comprimento, 0,88 m de largura e 0,20 m de altura.	Unidade	50	414,66	20.733,00
39	Colchão para berço americano. Medidas (C X L) 1,30 m x 0,70 m. Altura mínima 10 cm. Certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	50	307,00	15.350,00
40	Conjunto de mesa de cozinha ? conjunto de mesa em aço com 06 cadeiras com medidas mínimas de 1,2 m. de comprimento, 0,8 m de largura, 0,76 m de altura tampo em mármore ou granito, forma da mesa: retangular; tipo do assento: estofado.	Unidade	10	1.050,11	10.501,10
41	Conjunto estofado 3 e 2 lugares com estrutura em madeira de eucalipto de reflorestamento, assento e encosto em espuma densidade mínima D 30 e braços com espuma densidade mínima D 20, tecido tipo SUEDE na cor marrom café. Peça 03 lugares: largura mínima de 200 cm e profundidade mínima de 94 cm. Peça 02 lugares: largura mínima de 150 cm e profundidade mínima de 94 cm. Suporta até 120 kg por assento. Garantia mínima de 03 meses;	Unidade	5	1.885,08	9.425,40
42	Cook top a gás 5 bocas, mesa de vidro temperado, bivolt preto.	Unidade	4	1.700,36	6.801,44
43	Copos ? Jogo de copos, com pelo menos 06 Unidade, em vidro transparente, com espessura de pelo menos 3 mm e capacidade de pelo menos 300 ml.	Unidade	10	31,10	311,00
44	Escada doméstica dobrável com 7 degraus revestidos com borracha antiderrapante, material ferro aço e pés emborrachados.	Unidade	15	289,60	4.344,00
45	Estante de aço ? Estante de aço contendo 6 prateleiras, profundidade 40 cm, pintura eletrostática na cor cinza, reforçada.	Unidade	50	397,30	19.865,00
46	Estante de aço com pelo menos 1,00 m altura x 0,90 m largura 0,30 profundidade ? 3 bandejas com 4 ?x? lateral e 1 ?x? de fundo como proteção, para exposição de livros. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	794,42	15.888,40
47	Facas ? conjunto de facas de cozinha; em aço inox com tratamento térmico, cabo em polipropileno preto, contendo pelo menos 01 faca de desossar 5", 01 faca legumes 3", 01 faca pão 7", 01 faca tomate 4", 01 faca, frutas 5".	Unidade	12	100,10	1.201,20
48	Faqueiro ? faqueiro 30 peças, lâminas em aço inox, cabos em polipropileno preto, contendo facas, garfos, garfos para sobremesa, colheres e colheres de chá (pelo menos 06 Unidade de cada.	Unidade	25	61,21	1.530,25
49	Ferro a vapor com sistema antiaderente, com reservatório de no mínimo 250 ml, 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	5	132,04	660,20
50	Fogão 5 bocas ? fogão de piso, 5 bocas, mesa em vidro, a gás GLP, com acendimento automático, bivolt, botões removíveis, grades de mesa em ferro fundido, pelo menos um queimador chama tripla, forno com luz interna, com capacidade de pelo	Unidade	5	1.101,39	5.506,95

	menos 100 litros, temperatura mínima de pelo menos 160° e máxima de pelo menos 280°. Garantia mínima de 12 meses.				
51	Fogão a gás fogão de piso a gás, quatro bocas, forno de com no mínimo 61 litros, acendimento automático, luz no forno, bivolt, materiais em aço inox e vidro temperado.	Unidade	5	1.043,87	5.219,35
52	Fogão elétrico 2 bocas em inox, possui controle de temperatura, mínimo de 2.000 Watts de potência, 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	1.045,34	3.136,02
53	Fogão industrial 6 bocas c/ forno tampa inox alimentação: gás capacidade do forno: 55 litros porta do forno: com serigrafia na cor branca grelha: fundida 30/30 mesa: em pintura epóxi bocas: 6 bocas queimadores: 3 duplo e 3 simples altura: 80 cm profundidade: 83 cm largura: 110 cm.	Unidade	5	1.394,62	6.973,10
54	Forno de microondas capacidade de 30 a 34 litros 110/2020 v	Unidade	2	1.032,59	2.065,18
55	Forno elétrico 44 litros grill com potência de 1750 w, capacidade para 44 litros, com frontal em termoplástico branco, abertura ergonômica e corpo interno autolimpante. também possuir dourador, luz interna, timer de 0 a 2 horas e termostato com variação entre 50°C e 320°C para assar, dourar, tostar e gratinar os alimentos.	Unidade	5	811,33	4.056,65
56	Forno Micro-ondas mínimo de 30 litros, potência de no mínimo 2.000 Watts, 127/220 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	5	872,67	4.363,35
57	Freezer horizontal de no mínimo 400 litros, com 2 portas, ajuste de temperatura manual, classificação ?A? em consumo de energia, 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	10	4.117,33	41.173,30
58	Garrafa térmica de inox com bomba pressão para líquidos quentes. Alça acoplada na bomba. Volume mínimo 1,9 litro.	Unidade	20	129,73	2.594,60
59	Garrafa térmica de inox com bomba pressão para líquidos quentes. Volume mínimo 600 ml.	Unidade	10	116,98	1.169,80
60	Garrafão / galão térmico capacidade 5 litros, rolha giromagic ? serve sem tirar a tampa, com proteção que serve de copo com alça ergonômica e superior, bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto, indicado para líquidos quentes ou frios, maior durabilidade e conservação térmica e material não atóxico e reciclável.	Unidade	10	100,96	1.009,60
61	Gaveteiro para escritório, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas e 1 gavetão. com rodízios e chaves. medidas: 0,46 x 0,46 x 0,67 (lxpxa). cor: branco.	Unidade	10	482,94	4.829,40
62	Geladeira Cycle Defrost Duplex. 334 Litros Branca C/ Freezer -220v	Unidade	10	3.269,50	32.695,00
63	Jogo de mesa de plástico ? Mesa monobloco em polietileno preto de alta resistência (não mancha, não descasca, não risca), dimensões mínimas alturas 0,70 m, largura 0,68 m, comprimento 0,68 m. Com 4 cadeiras monobloco em polietileno preto de alta resistência (não mancha, não descasca, não risca), com braços, suporta pelo menos 150 kg.	Unidade	20	225,30	4.506,00
64	Jogo de panelas ? Jogo de panelas com tratamento antiaderente, pegadores antitérmicos, com pelo menos 07 peças, contendo no mínimo 01 frigideira com diâmetro de pelo menos 20 cm e 0,7 l de capacidade, 01 fervedor de pelo menos 01 L de capacidade, 01 caçarola com pelo menos 20 cm de diâmetro, 01 panela com pelo menos 20 cm de diâmetro.	Unidade	8	492,28	3.938,24
65	Jogo de talheres garfo e faca de mesa em aço inox. Mínimo de 12 peças.	Unidade	24	69,81	1.675,44
66	Jogo de xícaras de café (mínimo 65ml) e pires de vidro com mínimo de 06 Unidade.	Unidade	14	61,96	867,44

67	Lavadora de alta pressão ? Lavadora de alta pressão 2500w, motor elétrico 220v, a indução, com vazão mínima de pelo menos 6 litros/min, mangueira em trama de aço com pelo menos 5 metros de comprimento. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	497,00	4.970,00
68	Lavadora de roupa automática de 15 kg abertura da tampa superior, display eletrônico, temperatura de água fria, funções de lava, enxágua e centrifuga. dimensões aproximadas de 106,8cm altura 66,5cm de largura e 73cm de comprimento, peso de 44,9kg, 110 v.	Unidade	4	2.199,17	8.796,68
69	Lavadora de Roupas 12 KG 110v/220v /220v; Automática Top Load: porta em cima, eixo vertical; Cesto Inox; Com no mínimo 6 programas de lavagem e centrifugação; Enxágue e molho automáticos; Dispenser; Pés reguláveis; Eficiência Energética A; Cor branca	Unidade	4	2.196,31	8.785,24
70	Lavadora de roupa tradicional 5 kg dimensões do produto (lxxp em mm): 600x710x600, frequência: 60 hz, gabinete em madeira, mangueira de entrada de água: acoplada ao gabinete, potência: 280 w (110 v) e 280 w (220 v), programas de lavagem: 3 programas.	Unidade	5	703,02	3.515,10
71	Liquidificador 5 velocidade, função pulsar, com filtro, copo de 1600 ml, potência mínima de 600 w, funções mistura, liquidifica, bate, 100/220 volts, manual de instrução em português certificado do inmetro e com garantia de 12 meses.	Unidade	6	646,55	3.879,30
72	Liquidificador Tipo Domestico; Com Capacidade Mínima para 2 Litros; Com Copo de Acrílico; Base de Polipropileno; Lamina Em Aço Inox; Tensão de Alimentação bivolt; Com 05 Velocidades; Na Cor Preta; Potencia Mínima 800w; Acessório Contendo Filtro; Com Garantia Mínima de 12 meses.	Unidade	12	218,54	2.622,48
73	Longarina executiva 4 lugares ? assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal; – estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi pó, de alta resistência; tubo 30x50 mm com parede 1,2 mm, desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo mig-mag; acabamento com ponteiros de termoplástico de alta resistência. dimensões aproximadas: profundidade: 55 a 60 cm/ largura: 200 a 230 cm/ altura: 80 a 85 cm. observação: cor preta ou azul.	Unidade	30	1.315,57	39.467,10
74	Máquina de lavar roupas TIPO TANQUINHO, capacidade mínima de 13 kg, função economia de água, 110/2020v. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	17	650,83	11.064,11
75	Mesa de escritório 1.20 de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura. gaveteiro com 2 gavetas, madeira arvoplac mdp 15 mm (cores disponíveis: branco, bege (ovo), azul, cinza cristal	Unidade	8	822,60	6.580,80
76	Mesa de escritório em L – medidas mínimas 1,50 m x 1,40 m, mínimo de 2 gavetas. Cor do tampo ovo, amarela (qualquer tonalidade) ou marfim, de no mínimo 15 mm de espessura, fabricada em MDF/MDP. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	5	970,70	4.853,50
77	Mesa de reunião redonda com diâmetro 1,20 m. Tampo cor ovo, amarela (qualquer tonalidade) ou marfim feito em madeira MDP ou MDF de no mínimo 15 mm. Estrutura em aço.	Unidade	5	549,18	2.745,90
78	Mesa diretor em L ? medidas mínimas 1700 x 1500 cm ? confeccionado em MDP com tampo de no mínimo 30 mm de espessura ? encabeçamento em todos os topos com fita borda ? painéis laterais em MDP de no mínimo 15 mm ? painel frontal em MDP de no mínimo 15 mm. Com pelo menos 2 gavetas, ou mínimo de 1 gaveta e um armário. Cor amadeirada escura. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	4	1.288,33	5.153,32

79	Mesa em L reta para escritório, pés em aço com ponteiros niveladores, cor cinza, com no mínimo 2 gavetas com chave, medidas mínimas de 1,30 x 0,53 cm por 1,40 x 0,53 cm, material tampo e saia em mdp.	Unidade	5	648,35	3.241,75
80	Mesa em MDP medindo no mínimo 1,5 m de comprimento x 0,60 de largura com pé painel e pelo menos 02 gavetas. Cor amadeirada escura. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	4	652,36	2.609,44
81	Mesa executiva para escritório ? contendo 04 gavetas com correções telescópicas, acabamento em bp melamínico, em formato retangular com medidas de 80 cm de comprimento, 180 cm de largura e 75 cm de altura. pés reguláveis. acabamento no tampo traseiro. tampo com espessura de 50 mm. laterais e tampo em tamburato e revestido em bp e bordas em pvc.	Unidade	5	499,86	2.499,30
82	Mesa para escritório reta, pés em aço com ponteiros niveladores, cor cinza, com no mínimo 2 gavetas com chave, medidas mínimas de 1,40 cm x 0,60 cm, material tampo e saia em mdp.	Unidade	5	350,88	1.754,40
83	Mesa tipo reunião retangular em MDP 25 mm medindo pelo menos 2,0 m de comprimento x 0,90 m de largura com pé painel (mesa de 6 lugares). Cor amadeirada escura. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	5	886,87	4.434,35
84	Mesa tipo reunião retangular em MDP mínimo de 15 mm, medindo pelo menos 2,0 m de comprimento x 0,90 m de largura, estrutura com pés em aço com niveladores. Mesa de 6 lugares. Cor cinza. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	5	841,83	4.209,15
85	Mini rack de parede para servidor 19" 6u x 470mm? fabricação em metal, acabamento pintura eletrostática epóxi pó texturizada na cor preta, planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade, visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves, painéis laterais removíveis com trava rápida, aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos, teto com abertura para instalação de dois exaustores, dimensões mínimas: altura externa: 350mm largura externa: 565mm ? 19" polegadas (padrão de todos os equipamentos) profundidade: 470mm, suporte para até 50kg.	Unidade	5	422,77	2.113,85
86	Panela de Pressão ? Panela de pressão com tratamento antiaderente, revestimento interno de teflon, com fechamento externo, capacidade de pelo menos 4,5 litros.	Unidade	10	114,90	1.149,00
87	Prato fundo ? Prato fundo redondo com pelo menos 22 cm de diâmetro; em vidro transparente, resistente a micro-ondas, freezer e lava-louças.	Unidade	200	9,08	1.816,00
88	Prato raso ? Prato raso redondo com pelo menos 22 cm de diâmetro; em vidro transparente, resistente a micro-ondas, freezer e lava louças.	Unidade	200	7,66	1.532,00
89	Puff pêra com enchimento. Tamanho mínimo (AxL) 1,00 m x 0,80 m. Revestimento Courino. Enchimento macio. Cores sortidas.	Unidade	10	359,04	3.590,40
90	Puff preto. material confeccionado em revestimento sintético em alta resistência, com costura tripla descrição do tamanho altura: 105 cm largura: 78 cm profundidade: 78 cm peso suportado por assento (kg) 120.00	Unidade	10	349,00	3.490,00
91	Purificador de água de parede, sistema de resfriamento por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia, reservatório de água de no mínimo 2 litros, sistema de filtragem por carvão ativado, botões de água natural e gelada, 127 volts ou bivolt. Compacto, podendo ser instalado tanto em bancada como em parede. Itens inclusos: refil,	Unidade	10	779,00	7.790,00

	kit de montagem, mangueira e manual. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.				
92	Refrigerador com prateleira reversível 431l freezer de 128 litros, você consegue conservar alimentos de diferentes tamanhos. possui aproveitamento interno com as prateleiras reversíveis no freezer e no refrigerador, adaptando o espaço interno para guardar os mais diversos tipos de embalagens e alimentos. altura1,76 metros largura70,00 cm profundidade73,20 cm 110v/220v tipo de degelo: FROST FREE.	Unidade	5	3.700,79	18.503,95
93	Refrigerador Duplex (02 portas), com sistema Frost-Free, capacidade mínima 400 litros, cor branca, contém prateleiras ajustáveis e compartimentos na porta, forma de gelo, luz interna e aviso sonoro de porta aberta, pés estabilizantes, 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	4.700,86	18.803,44
94	Sanduicheira revestimento antiaderente, função grill e sanduicheira; chapa dupla e antiaderente, mínimo 750 watts de potência. Guarda fio. Trava de fechamento. Lâmpada piloto. Voltagem: 127 volts ou bivolt.	Unidade	10	112,09	1.120,90
95	Smart tv led 43" full hd + wifi, hdr para brilho e contraste, plataforma tizen, 2 hdmi, 1 usb preta. principais app: youtube, netflix, globo play. wifi integrado.220 v.	Unidade	5	2.031,92	10.159,60
96	Smart TV mínimo de 40 polegadas, LED Full HD, com no mínimo 2 entradas HDMI e 2 entradas USB, 127 volts ou bivolt. Conexão RJ45 e Wi-Fi. Garantia mínimo de 12 meses	Unidade	5	2.164,39	10.821,95
97	Suporte fixo para TV, ajustável até no mínimo 50 polegadas, acompanhado parafusos e buchas;	Unidade	10	70,42	704,20
98	Tábua de carne plástica, cor branca; Feita de plástico resistente como polipropileno, PVC ou polietileno. Medidas aproximadas (C x L) 40 cm x 30 cm	Unidade	10	20,24	202,40
99	Tábua de passar roupa com estrutura em aglomerado naval coberto com espuma e tecido, estrutura em aço tubular com pintura epóxi, medidas mínimas: 90 x 30 cm (C x L), possui 3 posições de regulagem de altura;	Unidade	11	139,14	1.530,54
100	Tanquinho para lavar roupas – motor 184 w, tensão 127 v, 160 rpm, no mínimo 2 níveis de água, capacidade mínima de 4 kg de roupas secas, peso líquido aproximado de 13,5 kg, dimensões aproximadas, sem embalagem, de 53(larg.) x 89 (alt.) x 53(prof.) cm. voltagem:110v/220vs.	Unidade	5	718,75	3.593,75
101	Utensílios ? Kit de utensílios de cozinha, em silicone maciço, contendo pelo menos 01 espátula vazada, 01 escumadeira, 01 concha e 01 colher.	Unidade	15	76,36	1.145,40
102	Ventilador de coluna 60 cm., oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade. Especificações Técnicas: – Ventilador de Coluna 60 cm; – Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; – Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; – Voltagem: 127 volts ou bivolt; – Controle de Rotação; – Potência: mínima de 150 W; – Comprimento do Cabo: mínimo de 1,50 m; – Altura Total: mínimo de 1,70 metro; – Diâmetro da Grade: entre 600 e 630 mm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40	263,76	10.550,40
103	Ventilador de parede Oscilante 60cm 3 Pás Motor bivolt 127/220V, protetor térmico, 60 cm de diâmetro, rotação de 1300RPM, potência mínima de 160W, hélice em plástico, grade em aço com pintura epóxi na cor preta. Produto certificado INMETRO. Selo PROCEL A	Unidade	50	327,56	16.378,00

104	Mini Camara FRIA 4 Portas 220v Mcf Frilux Rf-064-E Capacidade Nominal 700 litros, Faixa de Temperatura +2°C a +8°C Voltagem 220V	Unidade	2	9.943,94	19.887,88
105	panela de pressão industrial com capacidade de 50 litros em aço inoxidável	Unidade	10	1.089,93	10.899,30
				TOTAL	1.020.563,45

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/06/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
- 9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LUCIENE ALVES DA SILVA ANDRADE
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lance em item ofertado tem por objeto a formação de registro de preços para possível contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Apoio ergonômico para os pés, superfície antiderrapante, pés emborrachados, produto portátil e com ângulo de ajuste ente 0 e 180°, composição poliestireno.		Unidade	20		
2	Ar-condicionado ? capacidade (btu/h): 12.000 btus; tipo: aquecimento e refrigeração; classificação energética: a; ciclo: quente e frio; tipo de condensadora: horizontal; controle remoto; regula velocidade de ventilação; fase: monofásico; alimentação: 220 v; sleep; swing; timer; turbo; gás ecológico r-410-a; corrente: monofásico; corrente (a): 5,2; velocidade de ventilação: 4; baixo nível de ruído evaporadora(dba) máximo 39; baixo nível de ruído condensadora(dba): máximo 51;		Unidade	20		
3	Ar-condicionado ? capacidade (btu/h): 24.000 btus; tipo: aquecimento e refrigeração; classificação energética: a; ciclo: quente e frio; tipo de condensadora: horizontal; controle remoto; regula velocidade de ventilação; fase: monofásico; alimentação: 220 v; sleep; swing; timer; turbo; gás ecológico r-410-a; corrente: monofásico; corrente (a): 5,2;		Unidade	20		

	velocidade de ventilação: 4; baixo nível de ruído evaporadora(dba) máximo 39. baixo nível de ruído condensadora(dba): máximo 51;				
4	Ar-condicionado – capacidade 18.000 btus, split, inverter, quente e frio, 220 v. registro no inmetro; conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto devidamente instalado, no local de entrega. garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito	Unidade	20		
5	Armário aéreo cozinha 2 portas em aço. medidas mínimas (a x l) 0,35 cm x 0,65 cm. garantia mínima de 12 meses	Unidade	5		
6	Armário alto com 2 portas, com chave, produzido 100% em mdp, corpo em chapas de mdp de 15 mm, tampo em chapas de mdp de 30 mm, acabamento com revestimento bp. sapatas de sustentação em metal regulável. portas com dobradiças metálicas. puxadores em polipropileno cromados. divisórias internas. alto padrão de acabamento. garantia de 6 meses contra eventuais defeitos de fabricação. altura 1.80 cm. largura 91 cm. profundidade 42 cm. peso 50.490 kg. 2 volumes. montado.	Unidade	10		
7	Armário balcão baixo com chave, produzido 100% em mdp, corpo em chapas de mdp de 15 mm, tampo em chapas de mdp de 30 mm, acabamento com revestimento bp. sapatas de sustentação em metal regulável. portas com dobradiças metálicas. puxadores em polipropileno cromados. divisórias internas. alto padrão de acabamento. garantia de 6 meses contra eventuais defeitos de fabricação. altura 81 cm. largura 91 cm. profundidade 42 cm. peso 27.540 kg. montado na cor a ser definida.	Unidade	5		
8	Armário balcão baixo para escritório, 2 portas 3 gavetas charuto/preto e mdp material da estrutura mdp e bp, na cor a ser definida, largura: 160,00 cm altura: 75,00 cm profundidade: 44,00 cm	Unidade	5		
9	Armário copa/cozinha triplo, material aço, cor branca, 6 portas, 3 gavetas, prateleiras, tampo em mdp fixo. garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		
10	Armário de aço – armário aço antiferrugem, pintura eletrostática a pó cor cc-cinza cristal, 02 portas aço com 03 reforços, com chaves e fechadura, 4 prateleiras, sendo uma fixa e três reguláveis a cada 50 mm com sistema de encaixe por cremalheiras com capacidade de 30 kg por prateleira. dimensões mínimas	Unidade	5		

	1980mmx900mmx400mm e internas de 1880mmx895mmx375mm				
11	Armário de cozinha em mdp compacto com pelo menos 5 portas e 1 gaveta ? no mínimo 1,70 m de altura x 0,90 m de largura e 0,27 m de profundidade. cor branca. garantia mínima de 03 meses.		Unidade	5	
12	Armário de gavetas em aço fabricado com chapas 0,45 mm e tampo superior com chapa 0,60 mm, possuindo mínimo 04 (quatro) gavetas, suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todas munidas com puxador embutido e porta etiqueta estampado, equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras, sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas, munido de micro veneziana nos tampos, para permitir a circulação de ar, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó, cor: cinza cristal. dimensões aproximadas do arquivo: 133,5 cm (alt.) x 46 cm (l		Unidade	10	
13	Armário em aço com 2 portas, pintura eletrostática na cor cinza, com no mínimo 4 prateleiras, chapa no mínimo 26, altura mínima de 1,90 m, largura mínima de 90 cm, profundidade mínima de 40 cm, com fechadura e chave. garantia mínima de 12 meses.		Unidade	50	
14	Armário em aço, chapa de no mínimo 26, na cor ovo, amarela (qualquer tonalidade) ou marfim; com duas portas de abrir e quatro prateleiras internas reguláveis, resistente a 20 kg (distribuídos por prateleira) mais a base para acomodação de materiais e objetos. fechadura com chave. medidas mínimas: (axlxp) 1,90 m x 0,90 m x 0,40 m. garantia mínima de 12 meses.		Unidade	5	
15	Armário fechado com 2 portas tipo multiuso em mdf com pelo menos 1,6 m de altura x 0,80 m de largura e 0,40 de profundidade. com prateleiras. cor amadeirada escura. garantia mínima de 03 meses.		Unidade	5	
16	Armário fechado com 2 portas tipo multiuso em mdp com pelo menos 1,58 m de altura x 0,70 m de largura e 0,38 de profundidade. com prateleiras. cor cinza. tranca com chaves. garantia mínima de 03 meses.		Unidade	10	
17	Armário para escritório, 2 portas alto fabricado em 100% mdf, com chapas de 18mm, cor cinza, com quatro prateleiras internas, 165cm de altura x 82cm de largura x 42cm profundidade. acionamento por chave. dimensões mínimas		Unidade	10	
18	Armário roupeiro em aço chapa 24 com 20 portas. Armário roupeiro em aço, confeccionado em aço chapa 24,		Unidade	5	

	pintura eletrostática / epóxi na cor cinza, 20 portas. Cada nicho suporta até 30 kg de peso, portas com sistema de fechadura por chave, dimensões mínimas de: 195 x 170 x 40 cm (A x L x P), possui pés niveladores e conjunto de acessórios. Garantia mínima de 12 meses;				
19	Baia/Cabine tipo atendimento/telemarketing, em MDP com furos passa fios no tampo e nas laterais, tampo, laterais e frontal de no mínimo 15 mm; com sapatas niveladoras, medidas mínimas alturas 110 cm, profundidade 60 cm e largura 93 cm.	Unidade	5		
20	Balcão em MDP para escritório, com 1 prateleira interna, duas portas com chaves. Dimensões mínimas larguras 60 cm, altura 72 cm e profundidade 36 cm, cor cinza. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	4		
21	Batedeira tipo planetária: capacidade mínima 4000 ml; tigela em inox; 12 velocidades, potência de 800w, 110/220 volts. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		
22	Bebedouro de coluna em aço que comporte galões de 10 ou 20 litros. Água natural e gelada. Eco compressor. Tecnologia que inibe a proliferação de micro- organismos. Mínimo 90 watts. Volume interno do aparelho 2 litros. 110/2020 volts (agora 127 volts) ou bivolt. Garantia mínima 12 meses	Unidade	10		
23	Bebedouro industrial 25 litros 02 torneiras modelo copo sendo 01 natural outra gelada capacidade de 25 litros para uso em local de médio porte, servindo água gelada. gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo inmetro; sistema de refrigeração balanceado; baixo consumo de energia; reservatório para 25 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 70 l/hora; compressor hermético embraço; isolamento térmico eps; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira em metal cromado (resistência extra); termostato regulador de temperatura; dimensões: 1300 x 450 x 650 cm (alt x larg x prof) aproximadamente; peso: 3	Unidade	4		
24	Berço infantil tipo Americano fabricado em MDF/MDP para colchão de 1,30 m x 0,70 m, fabricado com base nas normas de segurança da ABNT, certificação do INMETRO. Conter suporte para mosquiteiro. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	4		
25	Cadeira empilhável plástica ? encosto: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. fixa-se na estrutura através de	Unidade	100		

	encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. assento: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. com travamento feito por parafusos. acabamentos do encosto e assento: acabamento em polipropileno (pp).				
26	Cadeira empilhável, sem braço. cadeira iso com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30, assento e encosto em polipropileno. medidas aproximadas: 1,00 m x 0,55 m x 0,55 m (axlpx na cor preta)	Unidade	60		
27	Cadeira fixa, confeccionada em ferro/aço com pintura epóxi na cor preta, assento e encosto em polipropileno na cor preta. Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	50		
28	Cadeira para escritório ergonômica ? atende todos os requisitos da norma regulamentadora nr17; espaldar alto, encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. apoio lombar, encosto regulável na altura e inclinação, revestido em tela de alta performance. assento estofado com ajuste de altura, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3), revestido em poliéster crepe. apoia- braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais nbr da abnt. rodízios / rodinhas com 55 mm de diâmetro indicado para todos os tipos de piso. base giratória pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade.	Unidade	20		
29	Cadeira Secretária, braços com regulagem de altura e apoio em polipropileno, base giratória, rodízios, revestimento em corino, com pistão a gás, peso suportado 110 kg, cor preta. Dimensões mínimas do assento: Largura: 41,0 cm ; Profundidade: 39,0 cm ; Espessura: 4,0 cm	Unidade	10		
30	Cadeira tipo poltrona presidente: cadeira escritório tipo sistema regulagem vertical: a gás, cor: preta, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços	Unidade	20		
31	Cafeteira elétrica ? Cafeteira elétrica automática, com filtro permanente, pelo menos 800w de potência e capacidade de pelo menos 1L, 110v/220v, com sistema de limpeza automática, antigotejamento e indicador de água. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		

32	Caixa de Som Portátil: Conexão Bluetooth (5ª geração ou superior); potência igual ou superior a 40w RMS; bateria recarregável com duração de pelo menos 10 horas e carregamento em até 3 horas; cabo USB Tipo C; Carregador Bi volt; Manual de Instrução (e/ou guia de início rápido) em português (Brasil); garantia de 12 meses com cartão (documento) de garantia em português (Brasil).		Unidade	4	
33	Caixa de som, com Bluetooth, mínimo de 1000 watts RMS com LED, 110v/220vs, entrada USB, entrada auxiliar. Garantia mínima de 12 meses		Unidade	10	
34	Carrinho para bebê 0 a 15 kg fabricado com base nas normas de segurança da ABNT, contendo colchonete acolchoado, Inclinação total do encosto, tipo berço. Cinto de segurança de 05 pontos com ajuste de altura. Cesto porta-objeto. Capota com visor. Selo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.		Unidade	9	
35	Cesto de lixo modelo balde com tampa, material plástico. Capacidade de 100 litros		Unidade	190	
36	Chaleira elétrica potência 1150 w. capacidade 1,8 litros. voltagem 110 v. desligamento automático e botão automático de abertura da tampa.		Unidade	21	
37	Climatizador de ar quente/frio com controle remoto. ventila, umidifica e quando necessário aquece o ambiente o display é digital, o que facilita a visualização da programação selecionada e o tanque de água é removível, facilita o abastecimento de água e a limpeza do tanque. tem também timer, que liga e desliga o aparelho no tempo programado, indicador do nível de água do tanque.220 v.		Unidade	15	
38	Colchão de solteiro?Colchão de solteiro em espuma com densidade D-33 ou superior, com medidas de pelo menos 1,88 m de comprimento, 0,88 m de largura e 0,20 m de altura.		Unidade	50	
39	Colchão para berço americano. Medidas (C X L) 1,30 m x 0,70 m. Altura mínima 10 cm. Certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.		Unidade	50	
40	Conjunto de mesa de cozinha ? conjunto de mesa em aço com 06 cadeiras com medidas mínimas de 1,2 m. de comprimento, 0,8 m de largura, 0,76 m de altura tampo em mármore ou granito, forma da mesa: retangular; tipo do assento: estofado.		Unidade	10	
41	Conjunto estofado 3 e 2 lugares com estrutura em madeira de eucalipto de reflorestamento, assento e encosto em espuma densidade mínima D 30 e braços com espuma densidade mínima D 20, tecido tipo SUEDE na cor marrom café. Peça 03 lugares: largura mínima de 200 cm e profundidade mínima de 94 cm. Peça 02 lugares: largura mínima de 150 cm e		Unidade	5	

	profundidade mínima de 94 cm. Suporta até 120 kg por assento. Garantia mínima de 03 meses;				
42	Cook top a gás 5 bocas, mesa de vidro temperado, bivolt preto.	Unidade	4		
43	Copos ? Jogo de copos, com pelo menos 06 Unidade, em vidro transparente, com espessura de pelo menos 3 mm e capacidade de pelo menos 300 ml.	Unidade	10		
44	Escada doméstica dobrável com 7 degraus revestidos com borracha antiderrapante, material ferro aço e pés emborrachados.	Unidade	15		
45	Estante de aço ? Estante de aço contendo 6 prateleiras, profundidade 40 cm, pintura eletrostática na cor cinza, reforçada.	Unidade	50		
46	Estante de aço com pelo menos 1,00 m altura x 0,90 m largura 0,30 profundidade ? 3 bandejas com 4 ?x? lateral e 1 ?x? de fundo como proteção, para exposição de livros. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20		
47	Facas ? conjunto de facas de cozinha; em aço inox com tratamento térmico, cabo em polipropileno preto, contendo pelo menos 01 faca de desossar 5", 01 faca legumes 3", 01 faca pão 7", 01 faca tomate 4", 01 faca, frutas 5".	Unidade	12		
48	Faqueiro ? faqueiro 30 peças, lâminas em aço inox, cabos em polipropileno preto, contendo facas, garfos, garfos para sobremesa, colheres e colheres de chá (pelo menos 06 Unidade de cada.	Unidade	25		
49	Ferro a vapor com sistema antiaderente, com reservatório de no mínimo 250 ml, 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	5		
50	Fogão 5 bocas ? fogão de piso, 5 bocas, mesa em vidro, a gás GLP, com acendimento automático, bivolt, botões removíveis, grades de mesa em ferro fundido, pelo menos um queimador chama tripla, forno com luz interna, com capacidade de pelo menos 100 litros, temperatura mínima de pelo menos 160° e máxima de pelo menos 280°. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		
51	Fogão a gás fogão de piso a gás, quatro bocas, forno de com no mínimo 61 litros, acendimento automático, luz no forno, bivolt, materiais em aço inox e vidro temperado.	Unidade	5		
52	Fogão elétrico 2 bocas em inox, possui controle de temperatura, mínimo de 2.000 Watts de potência, 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3		
53	Fogão industrial 6 bocas c/ forno tampa inox alimentação: gás capacidade do forno: 55 litros porta do forno: com serigrafia na cor branca grelha: fundida 30/30 mesa: em pintura epóxi bocas: 6 bocas queimadores: 3 duplo e 3 simples altura: 80 cm profundidade: 83 cm largura: 110 cm.	Unidade	5		

54	Forno de microondas capacidade de 30 a 34 litros 110/2020 v		Unidade	2	
55	Forno elétrico 44 litros grill com potência de 1750 w, capacidade para 44 litros, com frontal em termoplástico branco, abertura ergonômica e corpo interno autolimpante. também possuir dourador, luz interna, timer de 0 a 2 horas e termostato com variação entre 50°C e 320°C para assar, dourar, tostar e gratinar os alimentos.		Unidade	5	
56	Forno Micro-ondas mínimo de 30 litros, potência de no mínimo 2.000 Watts, 127/220 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses;		Unidade	5	
57	Freezer horizontal de no mínimo 400 litros, com 2 portas, ajuste de temperatura manual, classificação ?A? em consumo de energia, 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses;		Unidade	10	
58	Garrafa térmica de inox com bomba pressão para líquidos quentes. Alça acoplada na bomba. Volume mínimo 1,9 litro.		Unidade	20	
59	Garrafa térmica de inox com bomba pressão para líquidos quentes. Volume mínimo 600 ml.		Unidade	10	
60	Garrafão / galão térmico capacidade 5 litros, rolha giromagic ? serve sem tirar a tampa, com proteção que serve de copo com alça ergonômica e superior, bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto, indicado para líquidos quentes ou frios, maior durabilidade e conservação térmica e material não atóxico e reciclável.		Unidade	10	
61	Gaveteiro para escritório, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas e 1 gavetão. com rodízios e chaves. medidas: 0,46 x 0,46 x 0,67 (lxpxa). cor: branco.		Unidade	10	
62	Geladeira Cycle Defrost Duplex. 334 Litros Branca C/ Freezer -220v		Unidade	10	
63	Jogo de mesa de plástico ? Mesa monobloco em polietileno preto de alta resistência (não mancha, não descasca, não risca), dimensões mínimas alturas 0,70 m, largura 0,68 m, comprimento 0,68 m. Com 4 cadeiras monobloco em polietileno preto de alta resistência (não mancha, não descasca, não risca), com braços, suporta pelo menos 150 kg.		Unidade	20	
64	Jogo de panelas ? Jogo de panelas com tratamento antiaderente, pegadores antitérmicos, com pelo menos 07 peças, contendo no mínimo 01 frigideira com diâmetro de pelo menos 20 cm e 0,7 l de capacidade, 01 fervedor de pelo menos 01 L de capacidade, 01 caçarola com pelo menos 20 cm de diâmetro, 01 panela com pelo menos 20 cm de diâmetro.		Unidade	8	
65	Jogo de talheres garfo e faca de mesa em aço inox. Mínimo de 12 peças.		Unidade	24	
66	Jogo de xícaras de café (mínimo 65ml) e pires de vidro com mínimo de 06 Unidade.		Unidade	14	

67	Lavadora de alta pressão ? Lavadora de alta pressão 2500w, motor elétrico 220v, a indução, com vazão mínima de pelo menos 6 litros/min, mangueira em trama de aço com pelo menos 5 metros de comprimento. Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	10	
68	Lavadora de roupa automática de 15 kg abertura da tampa superior, display eletrônico, temperatura de água fria, funções de lava, enxágua e centrifuga. dimensões aproximadas de 106,8cm altura 66,5cm de largura e 73cm de comprimento, peso de 44,9kg, 110 v.		Unidade	4	
69	Lavadora de Roupas 12 KG 110v/220v /220v; Automática Top Load: porta em cima, eixo vertical; Cesto Inox; Com no mínimo 6 programas de lavagem e centrifugação; Enxágue e molho automáticos; Dispenser; Pés reguláveis; Eficiência Energética A; Cor branca		Unidade	4	
70	Lavadora de roupa tradicional 5 kg dimensões do produto (lxaxp em mm): 600x710x600, frequência: 60 hz, gabinete em madeira, mangueira de entrada de água: acoplada ao gabinete, potência: 280 w (110 v) e 280 w (220 v), programas de lavagem: 3 programas.		Unidade	5	
71	Liquidificador 5 velocidade, função pulsar, com filtro, copo de 1600 ml, potência mínima de 600 w, funções mistura, liquidifica, bate, 100/220 volts, manual de instrução em português certificado do inmetro e com garantia de 12 meses.		Unidade	6	
72	Liquidificador Tipo Domestico; Com Capacidade Mínima para 2 Litros; Com Copo de Acrílico; Base de Polipropileno; Lamina Em Aço Inox; Tensão de Alimentação bivolt; Com 05 Velocidades; Na Cor Preta; Potencia Mínima 800w; Acessório Contendo Filtro; Com Garantia Mínima de 12 meses.		Unidade	12	
73	Longarina executiva 4 lugares ? assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal; – estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi pó, de alta resistência; tubo 30x50 mm com parede 1,2 mm, desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo mig–mag; acabamento com ponteiros de termoplástico de alta resistência. dimensões aproximadas: profundidade: 55 a 60 cm/ largura: 200 a 230 cm/ altura: 80 a 85 cm. observação: cor preta ou azul.		Unidade	30	
74	Máquina de lavar roupas TIPO TANQUINHO, capacidade mínima de 13 kg, função economia de água, 110/2020v. Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	17	
75	Mesa de escritório 1.20 de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de		Unidade	8	

	altura. gaveteiro com 2 gavetas, madeira arvoplaç mdp 15 mm (cores disponíveis: branco, bege (ovo), azul, cinza cristal				
76	Mesa de escritório em L – medidas mínimas 1,50 m x 1,40 m, mínimo de 2 gavetas. Cor do tampo ovo, amarela (qualquer tonalidade) ou marfim, de no mínimo 15 mm de espessura, fabricada em MDF/MDP. Garantia mínima de 03 meses.		Unidade	5	
77	Mesa de reunião redonda com diâmetro 1,20 m. Tampo cor ovo, amarela (qualquer tonalidade) ou marfim feito em madeira MDP ou MDF de no mínimo 15 mm. Estrutura em aço.		Unidade	5	
78	Mesa diretor em L ? medidas mínimas 1700 x 1500 cm ? confeccionado em MDP com tampo de no mínimo 30 mm de espessura ? encabeçamento em todos os topos com fita borda ? painéis laterais em MDP de no mínimo 15 mm ? painel frontal em MDP de no mínimo 15 mm. Com pelo menos 2 gavetas, ou mínimo de 1 gaveta e um armário. Cor amadeirada escura. Garantia mínima de 3 meses.		Unidade	4	
79	Mesa em L reta para escritório, pés em aço com ponteiros niveladores, cor cinza, com no mínimo 2 gavetas com chave, medidas mínimas de 1,30 x 0,53 cm por 1,40 x 0,53 cm, material tampo e saia em mdp.		Unidade	5	
80	Mesa em MDP medindo no mínimo 1,5 m de comprimento x 0,60 de largura com pé painel e pelo menos 02 gavetas. Cor amadeirada escura. Garantia mínima de 3 meses.		Unidade	4	
81	Mesa executiva para escritório ? contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas, acabamento em bp melamínico, em formato retangular com medidas de 80 cm de comprimento, 180 cm de largura e 75 cm de altura. pés reguláveis. acabamento no tampo traseiro. tampo com espessura de 50 mm. laterais e tampo em tamburato e revestido em bp e bordas em pvc.		Unidade	5	
82	Mesa para escritório reta, pés em aço com ponteiros niveladores, cor cinza, com no mínimo 2 gavetas com chave, medidas mínimas de 1,40 cm x 0,60 cm, material tampo e saia em mdp.		Unidade	5	
83	Mesa tipo reunião retangular em MDP 25 mm medindo pelo menos 2,0 m de comprimento x 0,90 m de largura com pé painel (mesa de 6 lugares). Cor amadeirada escura. Garantia mínima de 3 meses.		Unidade	5	
84	Mesa tipo reunião retangular em MDP mínimo de 15 mm, medindo pelo menos 2,0 m de comprimento x 0,90 m de largura, estrutura com pés em aço com niveladores. Mesa de 6 lugares. Cor cinza. Garantia mínima de 3 meses.		Unidade	5	
85	Mini rack de parede para servidor 19" 6u x 470mm? fabricação em metal,		Unidade	5	

	acabamento pintura eletrostática epóxi pó texturizada na cor preta, planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade, visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves, painéis laterais removíveis com trava rápida, aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos, teto com abertura para instalação de dois exaustores, dimensões mínimas: altura externa: 350mm largura externa: 565mm ? 19" polegadas (padrão de todos os equipamentos) profundidade: 470mm, suporte para até 50kg.				
86	Panela de Pressão ? Panela de pressão com tratamento antiaderente, revestimento interno de teflon, com fechamento externo, capacidade de pelo menos 4,5 litros.		Unidade	10	
87	Prato fundo ? Prato fundo redondo com pelo menos 22 cm de diâmetro; em vidro transparente, resistente a micro-ondas, freezer e lava-louças.		Unidade	200	
88	Prato raso ? Prato raso redondo com pelo menos 22 cm de diâmetro; em vidro transparente, resistente a micro-ondas, freezer e lava louças.		Unidade	200	
89	Puff pêra com enchimento. Tamanho mínimo (AxL) 1,00 m x 0,80 m. Revestimento Courino. Enchimento macio. Cores sortidas.		Unidade	10	
90	Puff preto. material confeccionado em revestimento sintético em alta resistência, com costura tripla descrição do tamanho altura: 105 cm largura: 78 cm profundidade: 78 cm peso suportado por assento (kg) 120.00		Unidade	10	
91	Purificador de água de parede, sistema de resfriamento por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia, reservatório de água de no mínimo 2 litros, sistema de filtragem por carvão ativado, botões de água natural e gelada, 127 volts ou bivolt. Compacto, podendo ser instalado tanto em bancada como em parede. Itens inclusos: refil, kit de montagem, mangueira e manual. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	10	
92	Refrigerador com prateleira reversível 431l freezer de 128 litros, você consegue conservar alimentos de diferentes tamanhos. possui aproveitamento interno com as prateleiras reversíveis no freezer e no refrigerador, adaptando o espaço interno para guardar os mais diversos tipos de embalagens e alimentos. altura1,76 metros largura70,00 cm profundidade73,20 cm 110v/220v tipo de degelo: FROST FREE.		Unidade	5	
93	Refrigerador Duplex (02 portas), com sistema Frost-Free, capacidade mínima 400 litros, cor branca, contém prateleiras ajustáveis e compartimentos na porta, forma de		Unidade	4	

	gelo, luz interna e aviso sonoro de porta aberta, pés estabilizantes, 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.				
94	Sanduicheira revestimento antiaderente, função grill e sanduicheira; chapa dupla e antiaderente, mínimo 750 watts de potência. Guarda fio. Trava de fechamento. Lâmpada piloto. Voltagem: 127 volts ou bivolt.		Unidade	10	
95	Smart tv led 43" full hd + wifi, hdr para brilho e contraste, plataforma tizen, 2 hdmi, 1 usb preta. principais app: youtube, netflix, globo play. wifi integrado. 220 v.		Unidade	5	
96	Smart TV mínimo de 40 polegadas, LED Full HD, com no mínimo 2 entradas HDMI e 2 entradas USB, 127 volts ou bivolt. Conexão RJ45 e Wi-Fi. Garantia mínimo de 12 meses		Unidade	5	
97	Suporte fixo para TV, ajustável até no mínimo 50 polegadas, acompanhado parafusos e buchas;		Unidade	10	
98	Tábua de carne plástica, cor branca; Feita de plástico resistente como polipropileno, PVC ou polietileno. Medidas aproximadas (C x L) 40 cm x 30 cm		Unidade	10	
99	Tábua de passar roupa com estrutura em aglomerado naval coberto com espuma e tecido, estrutura em aço tubular com pintura epóxi, medidas mínimas: 90 x 30 cm (C x L), possui 3 posições de regulagem de altura;		Unidade	11	
100	Tanquinho para lavar roupas – motor 184 w, tensão 127 v, 160 rpm, no mínimo 2 níveis de água, capacidade mínima de 4 kg de roupas secas, peso líquido aproximado de 13,5 kg, dimensões aproximadas, sem embalagem, de 53(larg.) x 89 (alt.) x 53(prof.) cm. voltagem: 110v/220vs.		Unidade	5	
101	Utensílios ? Kit de utensílios de cozinha, em silicone maciço, contendo pelo menos 01 espátula vazada, 01 escumadeira, 01 concha e 01 colher.		Unidade	15	
102	Ventilador de coluna 60 cm., oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade. Especificações Técnicas: – Ventilador de Coluna 60 cm; – Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; – Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; – Voltagem: 127 volts ou bivolt; – Controle de Rotação; – Potência: mínima de 150 W; – Comprimento do Cabo: mínimo de 1,50 m; – – Altura Total: mínimo de 1,70 metro; – Diâmetro da Grade: entre 600 e 630 mm. Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	40	
103	Ventilador de parede Oscilante 60cm 3 Pás Motor bivolt 127/220V, protetor térmico, 60 cm de diâmetro, rotação de 1300RPM, potência mínima de 160W, hélice em plástico, grade em aço com pintura epóxi na cor preta. Produto certificado INMETRO. Selo PROCEL A		Unidade	50	

104	Mini Camara FRIA 4 Portas 220v Mcf Frilux Rf-064-E Capacidade Nominal700 litros, Faixa de Temperatura+2°C a +8°C Voltagem220V		Unidade	2		
105	panela de pressão industrial com capacidade de 50 litros em aço inoxidável		Unidade	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jurú, Estado da Paraíba, localizada na Praça Manoel Florentino de Medeiros - Centro - Juru - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lance em item ofertado tem por objeto a formação de registro de preços para possível contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - CNPJ nº 08.888.950/0001-06.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jurú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260630PE00012

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lance em item ofertado tem por objeto a formação de registro de preços para possível contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/06/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

02.020 Gabinete do Prefeito

2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.040 Secretaria de Administração

2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.060 Secretaria de Controle Interno

2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.080 Secretaria de Educação

1004 Construir, Ampliar e/ou Reformar e Adquirir Equipamentos para Escolas da Rede de Ensino Fundamental

4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2013 Manter o Programa PDDE – FNDE

4.4.90.52 99 1551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2015 Manter o FUNDEB–30%–Outras Despesas

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE 25%

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2018 Manutenção do Salário Educação

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2019 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2027 Manter Outros Programas do FNDE

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2028 Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5001 Construir, ampliar e/ou reformar e adquirir equipamentos para as creches escolares, no município de Juru

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5004 Manter a Educação Infantil e Creche

4.4.90.52 99 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.090 Secretaria de Saúde

2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde –Assistência Farmacêutica

4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde–Vigilância em Saúde
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária SUS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada SUS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5014 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Primeira Infância
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.110 Secretaria de Assistência Social
2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
1014 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial – CRAS, CREAS e Afins
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2059 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2061 Bloco da Proteção Social Básica
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2064 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS – IGD SUAS e IGD PBF
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2066 Bloco da Proteção Social Especial
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2067 Manutenção da Vigilância Socioassistencial
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2069 Manter o Procad–SUAS
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5018 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.130 Secretaria de Infraestrutura
2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo
2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente
2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa
2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jurú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.